

Setor solicitante/gestor do contrato:
Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL

Titular: Maria Luiza Meinberg Schmidt de Andrade

Ramal: 7756

Diretoria: Diretoria de Infraestrutura - DIF

Titular: Anderson Moratori Nunes Coelho

Ramal: 7747

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO):

- 1) 1.1 Contratação de serviço de locação de plataforma elevatória com treinamento operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOT	ITEM	CÓDIGO CATM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN	QUANT
-----	------	----------------	-----------------------------	---------------------	-------

1	1	00013	Locação de plataforma elevatória com as seguintes características: - Tipo da Plataforma: Plataforma Tesoura autopropelida - Altura de trabalho : A altura de trabalho mínima deverá ser de 9 (nove) metros. - Tipo de Motorização: Elétrica, alimentada por baterias com autonomia mínima equivalente a um dia de trabalho. A recarga deverá ser compatível com tensões disponíveis da edificação , quais sejam, 127V (fase + neutro), ou 220V (fase + fase) ou 220V trifásico. - Dimensões máximas: A plataforma, em sua configuração de transporte (plataforma fechada), deverá ser capaz de passar por aberturas com largura de até 1,50 m e altura de até 2,00 m. - Pisos de trabalho: O equipamento será utilizado em pisos diversos, com predominância de superfícies em mármore e pedras, podendo ser eventualmente operado em calçada portuguesa. - A entrega e retirada do equipamento devem ser realizadas às expensas da Contratada, na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, no piso do andar térreo do Palácio da Inconfidência, na área denominada de Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira - EDJAO, em frente à praça Carlos Chagas. - Para a realização da entrega e da retirada do equipamento, não será permitido, sob hipótese alguma, a utilização dos degraus de escada que conectam os níveis da praça Carlos Chagas e do EDJAO como meio físico de movimentação da plataforma. - No ato da entrega a Contratada deverá ministrar treinamento prático presencial a, no mínimo, 03 (três) operadores indicados pela Contratante, abordando todas as instruções necessárias para a operação segura e adequada do equipamento locado.	Alugue Mensa	03
---	---	-------	---	-----------------	----

1.2 Natureza do objeto: comum

1.3 Tipo de execução: não contínuo

1.4 Responsável pelas informações técnicas da contratação: Ramon Thomaz de Souza, ramon.souza@almg.gov.br, 31 2108-7741

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 Regime de execução dos serviços: Empreitada por preço global

2.2 O prazo para a prestação do serviço objeto deste instrumento é de: 3 meses

2.3 Local de execução dos serviços:

a) Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG

b) Rua Rodrigues Caldas, 79, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG

c) Rua Martim de Carvalho, 94, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG

d) Rua Dias Adorno, 300, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG

e) Rua Dias Adorno, 186, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG

2.3.1) No caso de necessidade de execução dos serviços nas edificações acima mencionadas e que demandarem uso de equipamento para mobilização da plataforma, a ALMG arcará com os custos dessa mobilização, que deverá ser feita por meio de caminhão munck.

2.4 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

2.5 Condições de garantia: Não se aplicam.

2.6 Execução Contratual

2.6.1 A plataforma elevatória deverá ser entregue em perfeitas condições de uso no endereço Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

2.6.2 No ato da entrega, a Contratada deverá ministrar treinamento prático presencial a, no mínimo, 03 (três) operadores indicados pela Contratante, abordando todas as instruções necessárias para a operação segura e adequada do equipamento locado.

2.6.3 Durante o treinamento, a Contratante realizará a verificação da conformidade do equipamento entregue em relação às especificações constantes do objeto contratual.

2.6.4 No momento da entrega, a Contratada deverá emitir checklist detalhado contendo o estado geral e as condições operacionais do equipamento, o qual deverá ser assinado por representantes de ambas as partes como registro da conformidade na entrega.

2.6.5 A retirada do equipamento deverá ser realizada no mesmo endereço acima indicado, após o término contratual, em data previamente acordada entre as partes. A Contratada deverá efetuar a retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação formal da Contratante.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1 Gestor do contrato : Paulo Cesar Gomes de Oliveira, Gerência de Manutenção e Obras, paulocgo@almg.gov.br, (31) 2108-7758

3.2 Fiscal do contrato : Ramon Thomaz de Souza, Gerência de Manutenção e Obras, ramon.souza@almg.gov.br, (31) 2108-7741

3.3 No mínimo, 02 (dois) servidores para integrar a comissão de recebimento (contratação de serviços com valor superior a R\$1.500.000,00) (nome, setor, e-mail e telefone): Não se aplica, pois o valor é inferior ao limite definido.

3.4 Até 5 (cinco) endereços de e-mail para receberem notificações de vencimento de contratos:

a) gmo.administrativo@almg.gov.br

b) ramon.souza@almg.gov.br

c) cristiano.barbosa@almg.gov.br

d) paulocgo@almg.gov.br

3.5 Prazo de vigência contratual (apenas quando houver termo de contrato): O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

3.6 Direitos e deveres do CONTRATADO:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou que for julgado inadequado pela fiscalização da contratante;

d.1) A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, incluindo telefone e e-mail, para recebimento de comunicações relativas a falhas e abertura de chamados de manutenção do equipamento locado.

d.2) Constatada qualquer falha ou irregularidade no funcionamento do equipamento, a Contratante deverá comunicar a ocorrência à Contratada por meio dos canais fornecidos, iniciando-se, a partir desse momento, a contagem do prazo para atendimento.

d.2.1) A Contratada não poderá alegar desconhecimento da comunicação devidamente enviada aos canais informados.

d.2.2) A Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar o defeito ou vício a partir da comunicação pela Contratante, devendo realizar, às suas expensas, todos os reparos, substituições de peças ou serviços necessários à plena

restauração da funcionalidade do equipamento.

d.2.3) Caso não seja possível o reparo no prazo estipulado, a Contratada deverá, obrigatoriamente, providenciar a substituição do equipamento por outro de mesmas características técnicas e em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratante.

d.2.4) Em caso de indisponibilidade do equipamento decorrente de vício ou defeito, o período de paralisação será contabilizado e adicionado à vigência do contrato, mediante prorrogação equivalente.

e) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento necessárias para entrega ou substituição do produto e de todas as atividades relacionadas a realização dos serviços contratados.

g) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive os de segurança, necessários e adequados à execução do objeto, devendo a contratada fiscalizar o seu uso por parte dos empregados.

h) credenciar preposto para representá-la junto **à contratante**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato e ao seu quadro de prestantes.

i) realizar a administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços.

j) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, o uso racional de insumos como água e energia e dispensa seletiva de resíduos.

k) submeter-se às condições fixadas **pela contratante** quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após o término do contrato.

l) manter, durante a vigência contratual, pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

n) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

o) ministrar, no local de entrega do equipamento, treinamento prático presencial destinado a, no mínimo, 03 (três) operadores indicados pela Contratante, abrangendo todas as instruções necessárias para a operação segura e adequada do equipamento locado.

3.7 Direitos e deveres da ALMG:

3.7.1 A ALMG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3.8 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

3.8.1 Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da conclusão, pelo(s) fiscal(is) do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.8.2 - Os recebimentos provisórios e definitivos da contratante não farão cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

3.8.3 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

3.9 Penalidades:

As penalidades são as usuais adotadas pela ALMG.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente a crédito do beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, as quais deverão estar acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação da Contratada.

4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.3 Para fins de empenho e pagamento, a contratada deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista no instrumento convocatório.

Outras condições, se houver:

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1 Apresentação de amostra e demais condições essenciais para participação e classificação dos fornecedores: Os licitantes deverão apresentar catálogo técnico oficial da plataforma elevatória ofertada em português ou inglês, contendo todas as informações técnicas relevantes que permitam a avaliação da conformidade do equipamento em relação às especificações do objeto contratual.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais adotadas pela ALMG, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

5.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no instrumento convocatório.

5.4 O critérios de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional a serem atendidos pelo fornecedor será:

a) declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto.

5.5 Forma de seleção da proposta: Menor preço por item.

5.6 Existem lotes com valores inferiores a R\$80.000,00, nos quais a participação não será exclusiva para ME e EPP? Em caso afirmativo, justifique a razão pela qual a exclusividade não será aplicada.

() SIM (x) NÃO

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Valor total informado no Mapa Comparativo de Preços expedido via Portal de Compras e passível de verificação na documentação juntada ao processo.

Conforme documento SEI nº 0358446

JUSTIFICATIVA PARA SIGILO:

Sugere-se não divulgar o valor estimado da contratação, com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a Assembleia Legislativa, tendo em vista:

- a possibilidade legal de adoção do orçamento sigiloso, prevista no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Estadual nº 48.723/2023; e
- a preferência pelo orçamento sigiloso adotada pela ALMG, conforme disposto no art. 21 da Deliberação da Mesa nº2803/2022.

Tal recomendação justifica-se, pois a divulgação prévia do orçamento da contratação pode influenciar diretamente os licitantes, induzindo-os a apresentarem propostas com valores próximos ao preço máximo permitido pela ALMG e não apenas com base em seus reais custos operacionais e/ou mercadológicos.

Além disso, o sigilo pode aumentar a eficácia da disputa, permitindo que o agente de contratação tenha melhores condições de negociação com os licitantes durante o certame, independente do número de concorrentes no processo.

Logo, a manutenção do sigilo do orçamento da contratação alinha-se com o princípio da economicidade, na medida em que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a ALMG, baseadas em suas melhores condições técnicas e financeiras, sem a interferência do valor estimado.

Por fim, entende-se que a opção pelo orçamento sigiloso não fere a transparência do certame, uma vez que o valor estimado será devidamente revelado até a conclusão do processo, conforme prevê a legislação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de execução de diversos serviços de manutenção em áreas elevadas, tais como substituição de luminárias e intervenções em sistemas de sonorização. A utilização da plataforma elevatória representa uma solução segura, eficiente e ágil para a realização dessas atividades. O equipamento será empregado, inicialmente, nas ações de revitalização da iluminação do Edifício José Alencar (EDJAO) e na modernização do sistema de som do Salão Nobre.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO:

Como esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da ALMG?

() Planejada integralmente (X) Planejada parcialmente () Nova demanda incluída posteriormente no Planejamento

Número da demanda no Planejamento: #3312

Se a contratação foi parcialmente planejada, informar justificativa detalhada para a modificação da demanda (considera-se contratação PARCIALMENTE prevista aquela cujo custo estimado ou quantidade seja superior à previsão aprovada no Planejamento): a alteração entre o valor previsto no DFD e o valor estimado da contratação deve-se à flutuação usual de mercado entre os dois períodos.

9. PREVISÃO DE OUTRA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA SEMELHANTE NO DECORRER DESTA EXERCÍCIO: Não há

Versão 2/2025 - 01/03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Thomaz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2026, às 14:24, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Gomes de Oliveira, Gerente Operacional**, em 18/06/2026, às 15:47, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Meinberg Schmidt de Andrade, Gerente-Geral**, em 18/06/2026, às 16:27, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moratori Nunes Coelho, Diretor**, em 19/06/2026, às 09:19, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0358445** e o código CRC **43E4E250**.

Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL

